



**CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
COLÉGIO NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS**

EDITAL – 2019

A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, mantenedora do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em consonância com o disposto na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014, Portaria Normativa nº 15/2017 e Normativo Institucional Nº 8/2019, por meio do presente Edital, abre inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas, destinado a contemplar estudantes bolsistas, regularmente matriculados no Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio para o ano de 2020.

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de isenção integral (100%) e parcial (50%) sobre os valores da anuidade do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, fixadas na forma da lei¹. É vedada a cobrança da parcela da anuidade para os alunos bolsistas integrais 100%, salvo quando aluno bolsista de 50%.

A Bolsa de Estudo será concedida mediante avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar, avaliação pedagógica, avaliação disciplinar e a disponibilidade de Bolsa de Estudo para o ano letivo em cada unidade mantida de Educação Básica. A Lei 12.101/2009 prevê a concessão de Bolsa de Estudo integral de 100% e parcial de 50%² de gratuidade. A per capita aferida mediante análise da renda bruta mensal familiar do candidato à Bolsa de Estudo deverá atender aos parâmetros legalmente estabelecidos conforme citado abaixo:

- A bolsa de estudo integral será concedida ao aluno selecionado, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacionalmente.
- A bolsa de estudo parcial será concedida ao aluno selecionado, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente nacionalmente.

A Bolsa de Estudo terá vigência durante o ano letivo de 2020 para o Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, sendo necessário renová-la ao final de cada período de concessão.

A Bolsa de Estudo integral (100%) não está condicionada a nenhuma forma de desembolso monetário ou assunção de compromissos, por parte dos alunos bolsistas, seus responsáveis legais e/ou financeiros, pela prestação dos serviços educacionais básicos ofertados pelas Unidades de Educação Básica Agostiniana.

A Bolsa de Estudo parcial (50%) está vinculada ao pagamento de 50% do valor da anuidade escolar, distribuídas nas mensalidades do ano letivo de 2020.

A concessão de Bolsa de Estudo integral (100%) e parcial (50%) não cobre e nem incide em débitos anteriores e atividades extracurriculares.

¹ Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014

² Vide artigo 13, inciso III, alíneas a e b da Lei 12.101/2009.



CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO COLÉGIO NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - São procedimentos obrigatórios para participação e ingresso no processo seletivo de Bolsa de Estudo Integral (100%) e Parcial (50%):

Os pais e/ou responsáveis pelos alunos bolsistas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio deverão se inscrever, retirar e preencher o Formulário de Avaliação Socioeconômica. O Formulário de Avaliação Socioeconômica deverá ser preenchido com informações completas e verídicas, assinado e devolvido pelo responsável legal, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios, listados na página 7 do referido Formulário.

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo/ Edital 2019;

Anexo II – Lista de Documentação Comprobatória;

Anexo III – Formulário de Avaliação Socioeconômica.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 - Solicitarem a bolsa de estudo por meio do responsável legal do candidato;

3.2 - Alunos bolsistas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio deverão se inscrever no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo nas datas previstas neste Edital (vide Cronograma em anexo);

3.3 - Preencherem corretamente o Formulário de Avaliação Socioeconômica e comprovarem por meio da documentação, os dados declarados no referido Formulário;

3.4 - Os critérios de classificação instituídos pela Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação estão em conformidade com a Lei 12.101/09, regulamentada pelo Decreto 8.242 de maio de 2014 e pela Portaria Normativa nº 15, de agosto de 2017. O processo de análise socioeconômica é realizado com base nas vulnerabilidades do candidato a Bolsa de Estudo, considerando-se, dentre outros, os critérios abaixo elencados:

- A Renda familiar mensal per capita deverá atender os parâmetros exigidos pela Lei nº 12.101/2009;
- Ser selecionado prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Morar próximo a Unidade Educacional;
- Maior incidência de membros no grupo familiar com idade inferior a 18 anos;
- Ocorrência de doença grave no grupo familiar (conforme laudo médico atualizado³);

³ Considerado laudo médico (*), que deve ser atual, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e comprovado mediante apresentação de atestado ou declaração legível do profissional da área da saúde, responsável pelo paciente; constar nome do paciente, descrição da patologia, estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico),



CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO COLÉGIO NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS

- Pessoa com deficiência no grupo familiar, impossibilitada de atuar no mercado de trabalho- (física, mental, sensorial auditiva ou visual, múltipla – conforme Decreto 3.298/99).

3.5 - Os requisitos e critérios acima estabelecidos serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, complementados pela realização de entrevista, visita domiciliar e demais procedimentos técnicos legais, se for o caso;

3.6 - Os alunos bolsistas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, que forem contemplados com percentual de gratuidade de 50% ou 100% no presente processo e forem reprovados no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado de concessão de bolsa de estudos já tenha sido divulgado, terão as concessões canceladas automaticamente, não podendo usufruir do benefício de bolsa de estudo para o ano letivo 2020. A avaliação e concessão prévia, condicionada a aprovação do aluno, não resultam em direito adquirido;

3.7 - O aluno, regular da unidade mantida de Educação Básica, que durante o ano em que foi beneficiado com bolsa parcial de 50% e estiver em situação de inadimplência não poderá participar do processo de bolsa de estudo para o ano seguinte, salvo quando apresentar documento que comprove a quitação completa dos valores em aberto com a Unidade Educacional em tempo hábil para realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo 2020;

3.8 - As Bolsas de Estudos serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa Institucional de Apoio à Educação por meio de Gratuidades, para o Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

4.1 - Somente os pais e/ou responsáveis pelos alunos bolsistas poderão retirar e preencher corretamente o Formulário de Avaliação Socioeconômica e comprovarem por meio da documentação, os dados declarados no referido Formulário;

4.2 - O Formulário de Avaliação Socioeconômica deverá ser retirado na Administração do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, conforme cronograma Anexo I;

4.3 - O Formulário de Avaliação Socioeconômica, devidamente preenchido e assinado, pelo responsável legal pelo aluno, juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser devolvida na Administração do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, conforme cronograma Anexo I.



CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Entrevistas e Visitas domiciliares:

Caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, o Assistente Social poderá realizar entrevistas e, em alguns casos, a visita domiciliar.

5.2 - Estudo dos Casos:

Após a realização da avaliação socioeconômica, havendo qualquer dúvida quanto à documentação e demais informações do candidato, será solicitado ao responsável a apresentação de outros dados que contribuam na decisão do caso.

5.3 - Processo Final de Avaliação:

No momento em que o profissional de Serviço Social finalizar o processo de coleta de dados, entrevistas e visitas domiciliares, deverá ser concluído as análises socioeconômicas e expedido a relação dos potenciais beneficiários com os respectivos percentuais de gratuidade que incidirão sobre o valor da anuidade para o exercício 2020. A relação final dos alunos bolsistas será expedida pela Comissão Bolsa de Estudo 2020.

5.4 - Divulgação dos Estudantes Contemplados/as:

- Cada candidato contemplado com a Bolsa de Estudo será informado pela Administração da Unidade Educacional, por e-mail, correspondência ou telefonema e será convocado a comparecer a Unidade Educacional para iniciar os trâmites de matrícula em data prevista no Edital.
- Todos os candidados não contemplados com a Bolsa de Estudo deverão ser informados do resultado por meio de e-mail, correspondência ou telefonema, conforme orientação da Comissão de Bolsa de Estudo.

Somente deverá ser divulgado o resultado para o candidato classificado em caso de existência de vaga para o ano escolar a ser cursado, evitando assim a geração de expectativa de direito, situação que permitirá aos responsáveis legais acessar o judiciário para garantir o usufruto da Bolsa de Estudo.

5.5 - Processo de Reavaliação e Manutenção da Bolsa:

A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato para o período letivo de 2020. Findo esse período, o Responsável Legal pelo estudante bolsista deverá participar do processo de reavaliação para concessão de nova Bolsa de Estudo.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO

6.1 - A concessão da Bolsa de Estudo restringe-se ao período letivo de 2020 e abrange a anuidade do ano letivo do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus;

6.2 - A concessão da Bolsa de Estudo será efetivada mediante a assinatura de requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais entre o responsável legal pelo aluno bolsista e a Unidade Educacional.



**CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
COLÉGIO NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS**

6.3 - O candidato classificado para usufruto da Bolsa de Estudo deverá efetuar a matrícula em prazo definido pela Unidade Educacional, em caso de não cumprimento do prazo, perderá o direito à Bolsa de Estudo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda, a apresentação de documentação duvidosa, terá a Bolsa de Estudo cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo – período do usufruto do benefício.

7.2 - A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital.

7.3 - As Bolsas de Estudos serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa Institucional de Apoio à Educação Básica por meio Concessão de Bolsa de Estudo para o Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos que porventura não sejam beneficiados com a Bolsa de Estudo, ainda que atendam aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o limite de bolsas disponíveis na unidade educacional/segmento ao qual concorre, hipótese que a Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação fará a classificação daqueles que se beneficiarão de acordo com os critérios de classificação presente no Edital.

7.4 - Toda a documentação relacionada ao processo seletivo de Bolsa de Estudo deverá ser de manuseio restrito à Comissão de Bolsa de Estudo, devendo ser resguardado o sigilo das informações socioeconômicas de todos os candidatos.

7.5 - As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Bolsa de Estudo 2020.

7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Bolsa de Estudo 2020 em comum acordo com a Diretoria Institucional.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Catalão, 27 de maio de 2019.

Diretora – Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus



CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
COLÉGIO NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS

ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/ Edital 2019
Alunos Bolsistas do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	HORÁRIO
Envio de Comunicado aos Pais com as orientações do Processo de Bolsa de Estudos 2020 e para retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica.	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	29 de maio	08:00 – 10:30 13:30 – 16:30
Inscrição e Retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica na Administração do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus.	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	10 e 12 de junho	08:00 – 10:30 13:30 – 16:30
Entrega e conferência da documentação e do Formulário de Avaliação Socioeconômica na Administração do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus (só será aceita documentação completa).	Ensino Fundamental I	01 a 05 de julho	08:00 – 10:30 13:30 – 16:30
	Ensino Fundamental II	08 a 12 de julho	
	Ensino Médio	08 a 12 de julho	
Período de visitas domiciliares e análise socioeconômica do Processo de Bolsa de Estudos 2020.	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	15 de julho a 30 de agosto
Divulgação do resultado do processo seletivo de Bolsa de Estudo 2020.	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	02 a 06 de setembro	08:00 – 10:30 13:30 – 16:30
Assinatura do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2020.	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Ensino Médio	09 a 20 de setembro	08:00 – 10:30 13:30 – 16:30

ANEXO II - Lista de Documentação Comprobatória

ANEXO III - Formulário de Avaliação Socioeconômica